



LEI Nº. 2.389/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2080 - Ações de contingência de vigilância e prevenção de Endemias com Ênfase em Arbovirose - Portaria GM/MS nº 2.298/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido - 01652 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta do repasse, já realizado ao Município por conta da Portaria GM/MS nº 2.298 de 11/12/2023 que dispõe Ações de contingência de vigilância e prevenção de Endemias com Ênfase em Arbovirose - Portaria GM/MS nº 2.298/2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal